



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 157, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 430.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.447, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO - DECRETO 157/2020

| CÓDIGOS | | | | VALORES EM R\$ | |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FICHA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.39.00 | 50 | 100 | 430.000,00 | - |
| 07.001.001.08.333.0015.2048 | 33.90.30.00 | 1 | 100 | - | 60.000,00 |
| 07.001.001.08.333.0015.2048 | 33.90.32.00 | 2 | 100 | - | 10.000,00 |
| 07.001.001.08.333.0015.2048 | 33.90.36.00 | 3 | 100 | - | 30.000,00 |
| 07.001.001.08.333.0015.2048 | 33.90.39.00 | 4 | 100 | - | 40.000,00 |
| 07.001.001.08.244.0015.2157 | 33.90.39.00 | 28 | 100 | - | 25.000,00 |
| 07.001.001.08.244.0015.2157 | 44.90.52.00 | 29 | 100 | - | 35.000,00 |
| 07.001.001.08.244.0015.2158 | 33.90.30.00 | 31 | 100 | - | 30.000,00 |
| 07.001.001.08.244.0015.2159 | 44.90.52.00 | 37 | 100 | - | 15.000,00 |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.30.00 | 49 | 100 | - | 150.000,00 |
| 07.001.001.08.122.0046.2030 | 33.90.92.00 | 51 | 100 | - | 15.000,00 |
| 07.001.001.08.122.0046.2031 | 31.90.92.00 | 56 | 100 | - | 20.000,00 |
| TOTAL | | | | 430.000,00 | 430.000,00 |